



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 498/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 557/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/12/2020, PROCESSO Nº 2020005444.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Juscimar Pinto Ribeiro – OAB/GO 14.232, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SANTO PANE PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.056/0001-16, com sede na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 986, Bairro São João, Catalão, Goiás, CEP: 75.703-100, neste ato representado pela Sra. Vanessa Marcelino Pedrosa Duarte, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.218.531-49, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a **prorrogação** ao contrato primitivo firmado pelas partes em 11/12/2020 – Contrato nº 557/2020 – Pedido de Cotação nº 189/2020, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de lanches padronizados para o doador, com o objetivo de promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta na Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I - Termo de Referência, constantes ao Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2020005444.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços, sofrerá acréscimo, ou seja, o valor total,



global, fixo e estimado passará de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) para R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais), cujos preços pormenorizados, seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se 12/12/2021 e findando-se em 11/12/2022.

III - DA RATIFICAÇÃO:

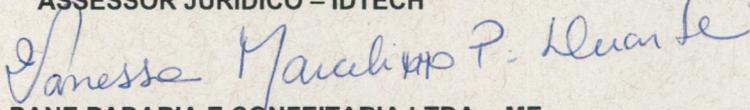
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2020005444, Pedido de Cotação nº 189/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
ADVOGADO – OAB/GO 14.232
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


SANTO PANE PADARIA E CONFEITARIA LTDA – ME
VANESSA MARCELINO PEDROSA DUARTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF: 005 732 331-36

Nome:

CPF/MF: 014 7342 76-7

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 n.º 60-Térreo, Setor Oeste, CEP 74 115-040 - Goiânia-Goiás - CNPJ n.º 07.966.540/0001-73
Fone/Fax (0**62) 3209.9700 - www.idtech.org.br - licitacao@idtech.org.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 498/2021 AO CONTRATO Nº 557/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches padronizados para o doador, para atender a Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, nos seguintes termos:

HEMOCENTRO REGIONAL DE CATALÃO				
Item	Descrição	Média mensal estimada	Média Estimada Anual	Valor Unitário
01	SANDUICHE MISTO FRIO - PAO CARECA FRESCO 50G + 1 FATIA PRESUNTO (25g) + 1 FATIA QUEIJO MUSSARELA (25g) + Obs.: deverá ser fornecido embalado e com etiqueta de data de validade constando a data de manipulação, devendo a mesma ser no máximo de 24 horas.	440	5.280	R\$ 4,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)				
Especificações:				
a) Os itens deverão ser ENTREGUES pela empresa contratada no Hemocentro Regional e UCT'S de sua localidade de segunda a sexta-feira, pontualmente as 07h.				
b) Os Sanduíches de pão careca, presunto e queijo deverão ser entregues refrigerados (até 10° C), devendo ser: - embalado em plástico filme ou saco plástico individual descartável e com etiqueta de data de validade constando a data de manipulação, devendo a mesma ser no máximo de 24 horas.				
c) As caixas térmicas (forradas com papel laminado) deverão ser cuidadosamente higienizadas diariamente; - Cuidar para que os sanduíches cheguem íntegros na unidade (sem amassar, plástico íntegro, sem furos).				
d) Não entregar os sanduíches em sacolas plásticas.				
e) Zelar pelo seguimento do POP: <u>Montagem de lanches doadores.</u>				

1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1 O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

1.2 Os quantitativos acima são meramente estimativos e servirão de saldo contratual, ficando o IDTECH responsável de realizar qualquer tipo de pagamento somente dos itens solicitados e entregues, dentro das normas deste termo;

1.3 O setor de Nutrição do Hemocentro Coordenador passará para a contratada a quantidade diária estimada a ser entregue;

1.4 Os produtos a serem fornecidos (matéria prima) deverão ser de boa qualidade e, a empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer a qualquer tempo a característica e os dados do fornecedor dos produtos utilizados no preparo dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado aos usuários dos serviços/refeições e possíveis irregularidades em fiscalizações;

1.5 A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, entrega e distribuição dos alimentos refeições;

1.6 A Contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados em embalagem própria, com a devida identificação do produto, data de manipulação e data de validade, amparada na legislação sanitária vigente;

1.7 A Contratada deverá garantir que seus funcionários estejam completamente uniformizados quando forem realizadas as entregas dos produtos solicitados;

1.8 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;

1.9 Os itens fornecidos deverão passar por conferência da Contratada e da Contratante, mediante assinatura em planilhas/controles específicos;

1.10 A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

1.11 A Contratada deverá cumprir as disposições legais que se relacionem com a prestação de serviços, bem como deverá permitir a visita da Contratante, por meio da nutricionista por ela indicada, sempre que aquela julgar oportuno, para garantir a qualidade dos insumos e gêneros alimentícios oferecidos;

2. REQUISITOS TÉCNICOS - Será exigida das proponentes vencedoras a seguinte documentação:

-**Alvará Sanitário** da empresa, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº 63.60/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

✓ A Contratada deverá responder ao Contratante pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do Contratante por seus empregados e encarregados, providenciando a imediata reparação as suas expensas;

